



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 110/2016 – São Paulo, sexta-feira, 17 de junho de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o uso do Manual de Plano de Obras Plurianual da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 377, de 15 de janeiro de 2014, de Presidência deste Tribunal, que disciplina, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a elaboração e atualização do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização dos requisitos exigidos para solicitações de inclusão e revisão/alteração de obras no Plano de Obras Plurianual da Terceira Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0023533-34.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades gestoras da Justiça Federal da 3ª Região, quando da elaboração, revisão, alteração OU validação do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região, observarão as orientações constantes do Manual do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região.

§1º Caberá à Secretaria da Administração (SADI), juntamente com o Comitê Técnico de Obras (CTO), manter atualizado o Manual do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região.

§2º A SADI disponibilizará o Manual do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região, bem como seus anexos, na respectiva página da intranet do Tribunal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 206, DE 15 DE JUNHO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2016, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da denúncia encaminhada à Ouvidoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (fl. 03), bem como teor da decisão GADI 1941964, proferida no Expediente Administrativo nº 17/2016-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa inquisitorial nº 17/2016-DF, para investigar objetiva e especificamente os fatos narrados pela senhora C.G.P., atribuindo possível conduta indevida ao servidor C.A.G. – RF 929, conforme decisão GADI 1941964 do procedimento em epígrafe;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de **João Batista Costa Neto - RF 6620**, Analista Judiciário (4ª Vara Previdenciária) e, como membros, **Pércio José Antonio da Silva – RF 7260**, Técnico Judiciário (2ª Vara Criminal) e **Marcelo Silvestre Salvino – RF 5713**, Técnico Judiciário (7ª Vara Criminal), todos lotados no Fórum Criminal/Previdenciário desta Capital/SP (Ministro Jarbas Nobre).

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2016, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2016 - DFORSP/SADM-SP/NUOM

Implementa medidas para a redução de despesas com energia elétrica na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas com energia elétrica em razão do expressivo déficit orçamentário enfrentado pela Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de abertura de todos os fóruns da Seção Judiciária de São Paulo às 8h50 e fechamento às 19h10, inclusive para os funcionários das empresas contratadas pela administração para prestação de serviços terceirizados com mão de obra residente.

Art. 2º Determinar o desligamento de, no mínimo, 1 (um) elevador nos fóruns atendidos por mais de um desse tipo de equipamento.

Art. 3º Regular o período de utilização do ar-condicionado, fixando seu funcionamento em, no máximo, 5 (cinco) horas diárias.

Art. 4º O servidor estudante com direito à realização de horário especial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112/90, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de expediente estabelecido nesta Ordem de Serviço, deverá, preferencialmente, acordar junto ao respectivo superior hierárquico a realização da jornada de trabalho de 7 (sete) horas ininterruptas, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 88, de 08/09/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Caso não seja possível a realização da jornada de 7 (sete) horas ininterruptas, deverá o gestor definir e acompanhar plano de compensação para execução do serviço não prestado, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 5º As situações excepcionais referentes ao disposto nos arts. 1º e 2º deverão ser formalmente comunicadas à Diretoria do Foro, para análises estatísticas e providências.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 01/07/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2016, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1926038/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (1828737), informação da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (1925988) e manifestação da Diretoria Administrativa e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (1828810 e 1828847), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARIA LÚCIA ALCALDE, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, a partir de 31.08.2015, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 31.08.2015 a 31.12.2015, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2016, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF e NUPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2016, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1925839/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (1825305), informação da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (1925822) e manifestação da Diretoria Administrativa e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (1825330 e 1825343), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor JOSÉ JACK PEDREIRA DA SILVA, RF 2877, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 19.01.2012, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 19.01.2012 a 31.12.2015, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2016, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAF e NUPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/06/2016, às 23:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.